

Breve informe sobre a alteração da legislação trabalhista

No dia 11 de novembro de 2017, entrou em vigor a Lei nº 13.467/17, chamada de "REFORMA TRABALHISTA" que trouxe profundas alterações à legislação trabalhista, todas prejudiciais à classe trabalhadora.

Nesta edição abordaremos como era o procedimento para homologação da rescisão do contrato de trabalho de empregado desligado com menos de um ano de atividade e com mais de um de trabalho para o mesmo empregador, depois da vigência da lei.

Conforme mencionado acima, antes da lei da reforma, quando do desligamento do empregado com menos de um ano de serviço não havia necessidade da homologação da rescisão do contrato de trabalho e, com mais de um ano era obrigatória a homologação da rescisão do contrato junto ao sindicato da categoria ou outro órgão competente. Significando que o parágrafo primeiro do artigo 477 da CLT estabelecia que o recibo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, assinado por empregado com mais de um ano de serviço, só seria válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho, ou outro órgão competente, na ausência dos dois primeiros, tal exigência foi revogada pela reforma trabalhista.

Dentre as inúmeras alterações introduzidas pela referida Lei nº 13.467/17, está a não obrigatoriedade da homologação da rescisão do contrato de trabalho, quando o funcionário tiver mais de um ano de trabalho na mesma empresa, portanto, atualmente o empregador poderá pagar os direitos aos funcionários dispensados em seu próprio estabelecimento ou no escritório onde mantém a sua contabilidade.

Entretanto, a alteração que o empregador afirma que foi para desburocratizar a rescisão do contrato de trabalho é mentirosa e altamente prejudicial à classe trabalhadora, pois dificultará em muito o controle e conferência dos direitos que estão sendo pagos aos empregados demitidos em tal situação.

Sendo assim, o Sindicato dos Frentistas preocupado com os prejuízos que poderá ocorrer para os trabalhadores da categoria, solicita que ao serem demitidos, e não sendo homologada a rescisão perante a entidade sindical, que procure o Sindicato para que uma conferência seja feita no termos de rescisão para verificarmos se os direitos pagos estão corretos.

Departamento Jurídico do Sindicato

TRT-15 obriga posto de combustíveis de Campinas a recolher a contribuição Sindical dos empregados



Francisco Soares de Souza em meio aos advogados e funcionários do Sindicato

março pelo advogado do Sindicato de Campinas, Dr. Paulo Cesar Flaminio em conjunto com Dr. Igor Fragozo, e tem efeito imediato de cumprimento a contar da data do recebimento da notificação judicial pela empresa, que tem 18 empregados.

No documento, a magistrada atribui a celeridade ao fato de que “o perigo da demora pode comprometer a entidade sindical, que se mantém com os recursos provenientes dos repasses realizados pelas empresas.

A jurista na decisão ressalta o fator inconstitucionalidade da Lei da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/17) no trecho em que diz: “ Considerando que a contribuição sindical é tributo, ela possui caráter compulsório nos termos do artigo 3º da CTN”.

De acordo com o presidente do sindicato, Francisco Soares de Souza, outros vinte Postos de Combustíveis, todos com histórico de práticas e condutas antissindicais estão sob o mesmo pedido de tutela antecipada de determinação para que se proceda o desconto da contribuição sindical de empregados: “A expectativa é de que os próximos desdobramentos sejam similares à essa decisão, que faz justiça social na medida em que fortalece a representatividade da classe trabalhadora”, afirmou o sindicalista.

Expediente

Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Ribeirão Preto e Região
Rua Floriano Peixoto, 58 - Centro - Ribeirão Preto/SP - (16) 3611-1968 - www.sindicatodosfrentistas.com.br

Diretoria Efetiva: Joabe Valença de Oliveira - Presidente, Jorgelina Alves da Cruz - Vice-presidente, Osmarino Silva - Secretário-geral, Oswaldo Vieira Carvalho - Primeiro-secretário, Vanildo Custódio de Souza - Tesoureiro, José Bispo dos Santos - Diretor de comunicação, **Conselho Fiscal Efetivo:** Lindomar Lopes Torres, Sebastião Roberto Garcia e Antônio Soares da Rocha. **Diretoria Suplente:** Jerusalém Galileu de Souza, José Luiz da Silva Neto, Luiz Fernando Caetano Batista, Osmar Aparecido Sorati, Ana Carla Souza e Cleber Donizete dos Santos. **Conselho Fiscal Suplente:** Rodrigo da Silva Tauhata, Rita Maria da Silva Cravo e Aparecido dos Santos Arruda. **Delegados Junto a Federação:** Joabe Valença de Oliveira e Vanildo Custódio de Souza **Delegados Suplentes Junto à Federação:** Neemias Maia de Oliveira e Rodrigo Moreira da Silva.

Jornalista Responsável: Mariluze Pacobello Buffo - Mtb 035 739 - **Diagramação e Edição:** Leandro Gaudêncio de Araujo

Da necessidade de exigência de recibo de entrega da CTPS pelo trabalhador ao empregador.



Não é incomum o trabalhador se ver diante da negativa do empregador na devolução de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, (CTPS). Muitas vezes, inclusive, a empresa alega que o documento já fora devolvido.

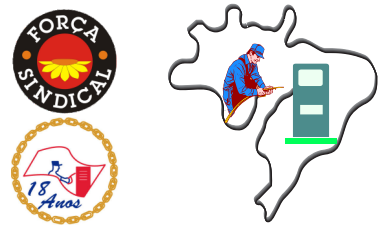
O que fazer diante dessa situação?

Outra alternativa não há, senão solicitar junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado (Sert) ou nos Postos de Atendimento ao Trabalhador (PATs), a 2ª via de sua CTPS, em algumas regiões o solicitante pode ir ao Poupatempo.

Neste sentido para evitar transtornos é importante que o trabalhador exija assinatura do empregador em recibo de entrega de sua CTPS, para posteriormente, se houver algum prejuízo, ajuizar Reclamação Trabalhista com pedido de danos morais, pois a simples perda do documento, por parte da empresa, sem que haja justificativa alheia ao poder diretivo, poderá configurar ato lesivo ao patrimônio moral do empregado, justificando, assim, uma reparação a ser indenizada financeiramente, pois o trabalhador terá sérios problemas para providenciar novamente anotações anteriores de contratos de trabalho, tudo por conta da negligência do empregador, que deveria ter tomado os devidos cuidados para que tal extravio não ocorresse.

Portanto, a única maneira de preservar sua CTPS, como medida de cautela, é, de fato, exigir recibos na entrega para o empregador, bem como, periodicamente, fotocopiar contrato por contrato, acondicionando em local apropriado.

Dpt. Jurídico do Sindicato



Palavra do Presidente
Joabe Valença de Oliveira

Trabalhador movimentado a economia



Não aceitaremos o retrocesso em nossa categoria. Hoje, além de discutirmos a inconstitucionalidade da lei 13.467 (Reforma Trabalhista) que retirou direitos dos trabalhadores em benefício de uma minoria de empresários, temos que ter a consciência de que somente juntos, Sindicatos e Trabalhadores iremos conseguir lutar por nossos direitos. Por meio de ações jurídicas, de um forte trabalho de base, pelo qual mantemos você informado sobre direitos, pelo telefone, pelo WhatsApp, e redes sociais, Sedes Sociais e outros, temos que nos manter conectados e cientes de que o país sofre sim um momento delicado, mas que o trabalhador tem o Sindicato que negocia direitos, expostos em convenção coletiva visando sempre o melhor ao trabalhador e seus familiares. Eu sou frentista trabalhei por muitos anos em postos e justamente fundei o Sindicato porque sabia da importância de ser respaldado por esse órgão que nasceu para auxiliar, fiscalizar, orientar e buscar direitos e benefícios. Ser sindicalizado é direito do trabalhador, não assine nada sem a presença do Sindicato, e exija que sua homologação seja feita no Sindicato. Como podemos achar que a Reforma foi boa se hoje somos 29 milhões de desempregados? Sindicalize-se, mantenha-se Sindicalizado, você que tem dúvidas ainda à respeito do papel do Sindicato na sociedade venha até aqui para conversarmos!

COMUNICAÇÃO SOCIAL

/SindicatoDosFrentistas
 (16) 98137-2476
<http://www.sindicatodosfrentistas.com.br>

Sedes Sociais
RIBEIRÃO PRETO/SP
(16) 3611-1968
ARARAQUARA/SP
(16) 3334-1886
SÃO CARLOS
(16) 3372-6381

A Hora do Frentista

edição mês: abril de 2018

www.sindicatodosfrentistas.com.br

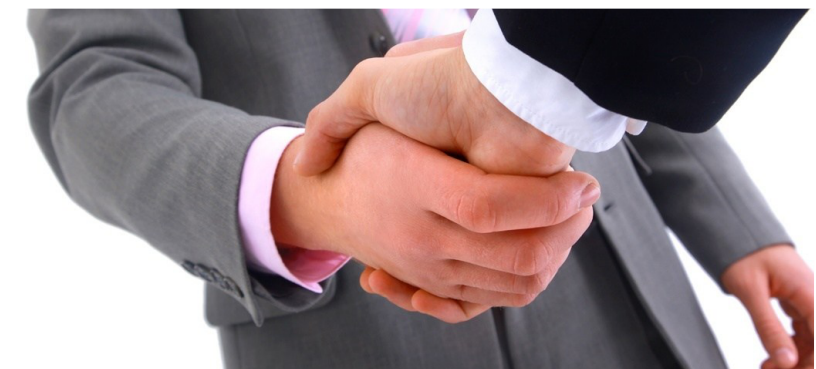
Ação contra Posto da Copercana enquadra frentistas na categoria e devolve benefícios



A empresa mantinha o trabalhador registrado na convenção da cooperativa, com isso ele recebia menos do que o frentista, sendo que ele prestava o serviço no posto de gasolina inicialmente como frentista e depois como operador de caixa.

Pág. 3

Mesa de entendimento impede terceirização de posto



As mesas de entendimento são de suma importância para que casos urgentes sejam resolvidos de uma maneira que não traga desgastes nem para o trabalhador e nem para o patrão

Pág. 3

Sindicato e INSS fecham parceria para agilizar serviços da previdência



O Sindicato e o INSS já estão em tratativas para que seja assinado um acordo de cooperação técnica, e a partir dessa data os requerimento de benefícios poderão ser feitos diretamente pela Entidade de forma gratuita para os associados.



Rede de postos é fiscalizada após deixar de pagar periculosidade.

Pág. 2



Campanha “Benzeno não é flor que se cheire”. Abasteça somente até o automático.

Pág. 2



Saiba como cuidar da sua Carteira de Trabalho.

Pág. 4



Confira dicas sobre dúvidas trabalhistas.

Pág. 3

Sindicalistas não aceitam propostas e negociação coletiva continua



Proposta não foi aceita, pois o índice oferecido é muito baixo e com a reforma os patrões não querem garantir os direitos.

Rede de Postos de Ribeirão deixa de pagar periculosidade e Sindicato Fiscaliza



Uma rede de postos de Ribeirão Preto deixou de pagar os 30% de periculosidade para o trabalhador em Lojas de Conveniência dos Postos. O Sindicato esteve nos postos com o objetivo de realizar a medição e constatou irregularidades. "Os postos alegam redução de custos, e também ter base na Reforma Trabalhista, deixando de olhar para a saúde e o bem-estar do trabalhador que é de suma importância para o atendimento nos estabelecimentos e para manter a qualidade do serviço", disse o diretor Vanildo Custódio de Souza que juntamente com os funcionários da base participou das medições.

De acordo com o Sindicato, não existe ainda jurisprudência pacífica referente à nova lei, ou mesmo como as relações de trabalho existentes durante à vigência da antiga lei deverão ser interpretadas. A Reforma está sendo contestada por 967 emendas constitucionais com o objetivo de derrubá-la, pois além de ser inconstitucional fere os Direitos Humanos, o Direito do Trabalho, o Direito de ir e vir, e normas da Organização Internacional do Trabalho, (OIT), inclusive a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e o Ministério Público Federal tem o mesmo entendimento.

"Nós temos a função de fiscalizar e contribuir para que o trabalhador tenha seus direitos reconhecidos, não é retirando os benefícios que o país vai crescer, e que o empregador aumentará seu lucro, gerar empregos de boa qualidade e ter funcionários bem qualificados contentes com o emprego faz o país crescer, a economia girar e a renda circular", concluiu Vanildo.

O Sindicato dos Frentistas alerta que, agora mais do que nunca os trabalhadores em postos de combustíveis e lojas de conveniência devem sindicalizar-se e se manter sindicalizados, pois qualquer percepção de lesão deve ser comunicada imediatamente para que o nosso Departamento Jurídico tome as devidas providências. Unidos Somos Fortes!

NR16

Conforme consta da NR16, anexo 2, item 3, alínea q, são consideradas áreas de risco em abastecimento de inflamáveis: - Toda área de operação, abrangendo, no mínimo, círculo com raio de 7,5 metros, com centro no ponto de abastecimento e o círculo com raio de 7,5 metros com centro na bomba de abastecimento da viatura e faixa de 7,5 metros de largura para ambos os lados da máquina, porém o Departamento Jurídico do Sindicato dos Frentistas e Região entende que a medição deve ser feita com a mangueira esticada, proporcionando assim maior segurança para o trabalhador. Muitas decisões favoráveis ao trabalhador já foram dadas pela Justiça do Trabalho com relação a medição ser feita com a mangueira esticada.

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR. 16:

16.2. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

“Benzeno não é Flor que se Cheire” Campanha avança com Outdoors por Rodovias do Estado

A campanha "Benzeno não é Flor que se Cheire" resultado de um acordo firmado entre a Procuradoria do Trabalho de Bauru – SP e a Federação Estadual dos Frentistas – Fepospetro, envolve quinze meses de duração e os dezesseis sindicatos dos frentistas existentes no Estado, que congrega, aproximadamente, cem mil trabalhadores de mais de nove mil postos de combustíveis, já pode ser vista nas principais rodovias do Estado e o próximo passo é a confecção de mais de 100 mil cartilhas que serão distribuídas com o intuito de conscientizar, patrão-trabalhador- e consumidor.

"É importante não ultrapassar a trava de segurança, esses litros a mais colocados depois do automático não fazem diferença para o consumidor, mas afetam diretamente a saúde do frentista, e além disso é importante o trabalhador usar o Equipamento de Proteção Individual (EPI)", alerta Joabe Valença presidente do Sindicato dos Frentistas de Ribeirão Preto e Região.



Tabela de Salário

Funções da categoria: gerente, caixa, frentista, frentista-caixa, lavador, valetreiro, enxugador, lubrificador, trocador de óleo, encarregado, vigia, chefe de pista, borracheiro, auxiliar de escritório, faxineiro e outros funcionários em lojas de conveniência.

FRENTISTA DIURNO E OUTROS	
Piso salarial	R\$ 1.192,00
30% periculosidade	R\$ 357,60
Total Geral	R\$ 1.549,60

Horas Extras		
Normal	Seg. a Sab.	Feriado
R\$ 7,04	R\$ 10,56	R\$ 14,08

FRENTISTA CAIXA DIURNO	
Piso salarial	R\$ 1.192,00
30% periculosidade	R\$ 357,60
20% adicional de caixa	R\$ 238,40
Total Geral	R\$ 1.788,00

Horas Extras		
Normal	Seg. a Sab.	Feriado
R\$ 8,13	R\$ 12,20	R\$ 16,26

FRENTISTA NOTURNO E OUTROS	
Piso salarial	R\$ 1.192,00
30% periculosidade	R\$ 357,60
25% adicional noturno	R\$ 387,40
Total Geral	R\$ 1.937,00

Horas Extras		
Normal	Seg. a Sab.	Feriado
R\$ 8,80	R\$ 13,20	R\$ 17,60

FRENTISTA CAIXA NOTURNO	
Piso salarial	R\$ 1.192,00
30% periculosidade	R\$ 357,60
25% adicional noturno	R\$ 447,00
20% adicional de caixa	R\$ 238,40
Total Geral	R\$ 2.235,00

Horas Extras		
Normal	Seg. a Sab.	Feriado
R\$ 10,15	R\$ 15,24	R\$ 20,30

GERENTE	
Piso salarial	R\$ 2.384,00
30% periculosidade	R\$ 715,00
Total Geral	R\$ 3.099,00

Ticket-refeição de R\$ 17,50, gratuito por dia trabalhado. Os empregados em postos que trabalharem nas folgas e feriados também têm direito ao ticket-refeição de R\$ 17,50 e inclusive as horas extras, conforme tabela acima.
OBS: Todos os feriados não poderão ser compensados com folga, e se trabalhados deverão ser pagos como hora extra de 100%. Será devida remuneração em dobro no trabalho aos domingos, desde que o repouso semanal não seja estabelecido outro dia pelo empregador na semana que antecede o domingo (segunda a sábado) 44 horas semanais, ou seja, 7h20 trabalhadas por dia. Lembrando que a cada 6 dias trabalhados, o frentista tem direito a uma folga semanal e um descanso no domingo.

Sindicato ganha ação para trabalhador frentista contra Posto da Copercana



O Departamento Jurídico do Sindicato dos Frentistas de Ribeirão Preto e Região ganhou uma ação para um trabalhador contra a Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo, (Copercana). O frentista pedia para que o empregador o enquadrasse na categoria de Empregados em Postos de Combustíveis e Lojas de Conveniência para que recebesse seus direitos de acordo com a Convenção Coletiva da respectiva categoria.

De acordo com o trabalhador, a empresa o mantinha registrado na convenção da Cooperativa, com isso ele recebia menos do que o frentista, sendo que ele prestava serviço no Posto de Gasolina inicialmente como frentista e depois como operador de caixa.

O Posto de Combustível não tinha relação com a atividade preponderante da empresa que é produzir grãos, uma vez que o mesmo revende o combustível para cooperados e clientes comuns caracterizando assim revenda de combustível, inclusive o Posto está localizado em local diferente da armazenagem de grãos, dizia a sentença.

Contudo a 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho condenou a empresa a enquadrar o trabalhador na categoria dos frentistas para que este pudesse receber seus direitos tais como:

- Extras as horas excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal;
- Uma hora extra por dia de intervalo para refeição;
- Adicional de 50% sobre as horas extras;
- As horas extras devem refletir nos descansos semanais remunerados, feriados, férias +1/3, 13 salário e incidir no FGTS que deverá ser depositado em conta vinculada;
- Diferença Salarial;
- Incidência da diferença salarial no FGTS que deverá ser depositado em conta vinculada;
- Gratificação por dupla função;
- Auxílio Refeição;
- Cesta Básica.

O Departamento Jurídico do Sindicato alerta para que caso você trabalhador esteja trabalhando em um Posto de Combustível e não esteja registrado pelo mesmo você deve procurar vir ao Sindicato para verificar seus direitos.

Mesa de entendimento reverte terceirização em Rede de Postos



O Departamento Jurídico do Sindicato dos Frentistas de Ribeirão Preto e Região, após constatar que uma Rede de Postos havia terceirizado o trabalho dos funcionários pediu uma mesa de entendimento com os responsáveis pela empresa e conseguiu a reversão da terceirização.

"As mesas de entendimento são de suma importância para que casos urgentes sejam resolvidos de uma maneira que não traga desgastes nem para o trabalhador e nem para o patrão, é um momento em que o Sindicato convida o empregador para um encontro apresenta as demandas busca resolver conflitos sem a necessidade de tomar medidas mais radicais", explica o presidente do Sindicato dos Frentistas de Ribeirão Preto e Região, Joabe Valença.

O presidente ainda completa: "na maioria das vezes os conflitos têm sido solucionados na mesa de entendimento", esclarece.

A terceirização é proibida nos postos, caso ocorra o trabalhador deve comunicar o Sindicato imediatamente, pois o serviço terceirizado é proibido por convenção coletiva em todos os postos de combustíveis e Lojas de Conveniência pertencentes ao Sindicato dos Frentistas de Ribeirão Preto e Região.

De acordo com a Dra Roselaine Zucco do Departamento Jurídico do Sindicato a mesa de entendimento com o Posto obteve o resultado esperado e as partes saíram satisfeitas. "Depois de chegarem a uma resolução, todos que participaram do encontro assinam um termo de comparecimento para que as partes cumpram e respeitem o que foi estabelecido", explicou. Após cumprido o prazo determinado, caso a empresa não cumpra o acordo, o Sindicato aí sim, pede uma fiscalização do Ministério do Trabalho ou Ação de Cumprimento.



DESCANSO SEMANAL

O descanso semanal a que tem direito o empregado, será concedido preferencialmente aos domingos.

As empresas que adotarem o regime de trabalho aos domingos deverão organizar escalas de revezamento de forma que fique garantido, mensalmente, ao empregado, no mínimo um dos descansos semanais no Domingo.

Será devida remuneração em dobro no trabalho aos domingos, desde que para repouso semanal não seja estabelecido outro dia pelo empregador.

Será devida remuneração em dobro nos feriados, não sendo permitida a compensação do feriado.

HORAS EXTRAS

As horas extras trabalhadas terão um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, além de aplicação do adicional de periculosidade e /ou insalubridade, quando devidos. Apenas as horas extras trabalhadas aos feriados terão um adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

Contribuição Individual

A partir de agora, o trabalhador de postos de combustíveis e lojas de conveniência têm a opção de pagar a contribuição individual, recebendo o boleto diretamente em sua residência. "Muitos patrões impedem seus funcionários de serem sindicalizados, o que caracteriza prática antissindical", portanto essa opção facilitará a associação, explicou o Dpto. Financeiro do Sindicato. Maiores informações (16) 3611-1968.



Associe-se já!!!

